



**RESOLUÇÃO nº 089,
de 17 de setembro de 2.001**

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe confere o Art. 28, inciso VIII do Estatuto da Universidade, considerando a incorreção da nomenclatura do novo Curso de Letras, aprovado pelo Parecer CONSEPE nº 1254, de 21/12/2000, considerando, ainda, que a impropriedade verificada é apenas de nomenclatura, não incidindo sobre qualquer outra parte do projeto aprovado,

R E S O L V E:

Art. 1º - *Ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em sua primeira reunião ordinária a contar desta data, determinar a correção da nomenclatura do Curso de Letras, que passa a denominar-se :

Curso de Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura correspondente.
Habilitação em Língua Portuguesa / Língua Inglesa e Literaturas correspondentes.
Habilitação em Língua Portuguesa / Língua Espanhola e Literaturas correspondentes.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 17 de setembro de 2.001.

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora